

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - Nº 008 – N, DE 10 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto n.º 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e:

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º **51300087/10**;

Considerando a competência residual dos estados prevista no § 1º do artigo 25, da Constituição Federal sobre transporte coletivo rodoviário intermunicipal;

Considerando que o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros se constitui em serviço essencial conforme dispõe o artigo 227 da Constituição Estadual;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

Considerando o artigo 147 do Regulamento do SITRIP;

Considerando o despacho judicial constante do OF. VT/VNI n. 619/2010 inserto no processo n.º 0083600-35.2005.5.17.0101 RTO rd exarado pelo juízo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região da Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante/ES, Posto Avançado de Afonso Cláudio de fazer cessar todas as concessões de transporte público titularizadas pela empresa Transprimo Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a empresa **Viação Planeta Ltda** a executar provisoriamente o reforço parcial entre as localidades de **Venda Nova do Imigrante e Conceição de Castelo** na linha Castelo x Conceição de Castelo via Venda Nova do Imigrante, cadastro

1-006/213/0/1400.

Parágrafo único – A provisoriedade definida no “caput” fica atrelada à eficácia do Ofício OF. VT/VNI nº 619/2010, exarado pelo juízo da Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante – ES no processo judicial nº 0083600-35.2005.5.17.0101, razão pela qual suspensão àquela determinação judicial, a autorização constante na presente Instrução de Serviço também se esvai.

Art. 2º - O itinerário e seccionamento serão de Venda Nova do Imigrante a: São João de Viçosa, Trevo de Indaiá e Conceição de Castelo entre si e vice - versa.

Art. 3º - Serão mantidos inicialmente no reforço parcial, os horários autorizados anteriormente à empresa Transprimo Ltda.

Art. 4º - A publicação desta objetiva salvaguardar direito de terceiros, que poderão se manifestar junto ao Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal;

Art. 5º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir de 14 de março de 2011.

Vitória, 10 de março de 2011.

Tereza Maria Sepulcre Netto Casotti

Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial ES em 11/03/2011